



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

O Município de Jahu, através dos Senhores ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO, e SILVIA HELENA SORGI, respectivamente Secretário de Projetos e Secretária de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a Concorrência nº 002/2019, do tipo **MENOR PREÇO** no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP** - que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e nº 155 de dezembro de 2016 e Decreto Municipal nº 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada até as **08:30** horas do dia **10 de janeiro de 2019**, no Departamento de Licitações e Compras - Secretaria de Economia e Finanças deste **MUNICÍPIO**, sito na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade, ficando designada a data de **10 de janeiro de 2019**, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras deste **MUNICÍPIO**, no mesmo endereço, para o início da fase habilitação. As informações sobre esta Concorrência serão prestadas na sede deste o **MUNICÍPIO** - Departamento de Licitações - para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**", diretamente à Comissão Especial de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Especial de Licitação a ser nomeada através de Portaria expedida pela Autoridade Competente.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Os envelopes referentes à documentação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras do MUNICÍPIO DE JAHU, na Rua Paissandu nº 444, até as **10 de janeiro de 2019, às 08:30 horas.**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 as 17:00, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).

## ESPECIFICAÇÕES E CRONOLOGIA

**CONCORRÊNCIA NÚMERO:** 002/2019

**EDITAL NÚMERO:** 05/2019

**PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL**

- A partir do dia 12/12/2019, no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, na Rua Paissandu nº 444, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).
- Prazo para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": até às 08:30 horas do dia 10/01/2019.
- Local para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": Departamento de Licitações e Compras do Município de Jahu, na Rua Paissandu nº 444.
- Data, hora e local da reunião de abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": 10/01/2019 às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras do Município de Jahu, na Rua Paissandu nº 444.

• **VISITA TÉCNICA:** A realização de visita técnica será facultativa. Caso a empresa opte por realizá-la, o responsável pelo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

acompanhamento da visita será o Engenheiro Civil Gabriel Henrique Trovão. A visita poderá ser agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 7:00h às 13:00h, até o último dia útil antes da sessão, ou seja 09 de janeiro de 2019. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro a Secretaria de Projetos, localizada na Rua Paissandu 444 - Centro, Jahu/SP.

Responsáveis pelo gerenciamento do contrato será o Secretário de Projetos e pela fiscalização será o Engenheiro Gabriel Henrique Trovão.

Jahu, 11 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**

**SECRETÁRIO DE PROJETOS**

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## 1 - DO OBJETO

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.**

1.2 - O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Concorrência, será de 04 (quatro) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogados conforme disposto do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - O valor total estimado para a execução da obra/serviço objeto deste Edital é de R\$ 224.840,34 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

1.4 - As Dotações Orçamentárias para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2019: **02.28.01-041220006-1033/44905199 - Ficha 478.**

## 2 - DO EDITAL

2.1 - Edital.

2.2 - **Anexo I** - Projeto Básico.

2.3 - **Anexo I-A** - Planilha Orçamentária.

2.4 - **Anexo I-B** - Cronograma Físico Financeiro.

2.5 - **Anexo I-C** - Cálculo de BDI.

2.6 - **Anexo I-D** - Memorial Descritivo.

2.7 - **Anexo I-E** - Projeto Gráfico.

2.8 - **Anexo I-F** - Memória de Cálculo (fls. 01/02).

2.9 - **Anexo II e Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).

2.10 - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2.11 - **Anexo IV** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

2.12 - **Anexo V** - Minuta do Contrato.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**2.13 - Anexo VI** - Modelo de Declaração de que a Licitante esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/16 de 27 de outubro de 2016.

**2.14 - Anexo VII** - Carta Credencial.

**2.15 - Anexo VIII** - Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato.

**2.16 - Anexo IX** - Termo de Responsabilidade do Gestor do Contrato.

**2.17 - Anexo X** - Declaração de Visita Técnica facultativa.

**2.18 - Anexo XI** - Modelo de Proposta.

**2.19 - Anexo XII** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

**2.20 - Anexo XIII** - Declaração de Responsabilidade Técnica.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão** participar desta Concorrência as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**3.2 - Não poderão** participar desta licitação as empresas:

**3.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.2** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>1</sup>.

**3.2.3** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.3** - Poderão participar desta Concorrência as empresas previamente cadastradas neste Município.

**3.4** - Poderão participar desta Concorrência as empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.5** - As ME e EPP deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo

<sup>1</sup> **Súmula nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

estabelecido no **Anexo VI** deste Edital e apresentado fora dos dois envelopes.

**3.6** - É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente.

**3.7** - Não se admitirá a participação de empresas que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente ou empregado ou responsável técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado do Município de Jahu e/ou de suas autarquias.

**3.8** - Não poderá participar deste certame, para a execução de obras ou serviços de engenharia, pessoa jurídica ou pessoa física que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

**3.9** - Não será admitida a participação na licitação de empresas em processo de falência ou regime de concordata, bem como as pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com o disposto no artigo nº 9 da Lei nº 8.666/93.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II, Anexo II-A** ou **Anexo VI** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 01 e 02.

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
CONCORRÊNCIA Nº 002/19  
EDITAL Nº 05/2019  
**ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
CONCORRÊNCIA Nº 002/19  
EDITAL Nº 05/2019  
**ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

**4.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Especial de Licitação, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**4.5** - Serão observadas as condições do parágrafo 3.º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, onde é facultada a Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

## 5 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

**5.1** - Os Documentos de Habilitação, no caso de participação em Consórcio, deverão ser entregues e comprovados individualmente por cada consorciada, admitindo-se, para efeitos de:

**a)** Qualificação técnica, o somatório da experiência dos consorciados, observadas as disposições contidas nos itens **7.5** e **7.6**.

**b)** Qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no **CONSÓRCIO**, apenas para atendimento do patrimônio líquido mínimo necessário, previsto no item **7.6** o qual deve ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no art. 33, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**b<sub>1</sub>)** O patrimônio líquido mínimo do **CONSÓRCIO** será calculado da seguinte forma:

**I)** Cada percentual de participação será multiplicado pelo patrimônio líquido exigido para o **CONSÓRCIO**;

**II)** Os resultados obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos de cada um dos membros do **CONSÓRCIO**, que deverão, individualmente, comprovar patrimônio líquido maior ou igual ao valor obtido no subitem anterior.

**5.2** - O instrumento público ou particular de constituição de **CONSÓRCIO** ou de compromisso de constituição de **CONSÓRCIO** subscrito por todos os consorciados deverá conter os seguintes requisitos:

**a)** Denominação do **CONSÓRCIO**.

**b)** Objetivo do **CONSÓRCIO**.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

c) Composição do **CONSÓRCIO**, com indicação do percentual de participação de cada empresa consorciada, conforme as obrigações futuras a serem cumpridas.

d) Compromisso e obrigações de cada uma das consorciadas, em relação ao objeto da presente concorrência.

e) Indicação de que pelo menos uma das consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação sendo esta empresa obrigatoriamente a líder do **CONSÓRCIO**.

f) Indicação da empresa líder do **CONSÓRCIO**, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93, levando-se em consideração a alínea "b" acima, que representará o **CONSÓRCIO** perante o PODER CONCEDENTE, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico).

g) Outorga de amplos poderes a empresa líder do **CONSÓRCIO** para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do **CONSÓRCIO**.

h) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO.

i) Declaração de que, caso vencedor o **CONSÓRCIO**, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE).

j) Declaração do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).

k) Estabelecer o prazo de duração do **CONSÓRCIO**, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para a vigência do contrato.

l) Constar compromisso expresso de que o **CONSÓRCIO** não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distintas de seus membros.

5.3 - É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente.

5.4 - No caso de **CONSÓRCIO**, a garantia de proposta poderá ser apresentada, integralmente, por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

5.5 - A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do **CONSÓRCIO**.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**5.6** - Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do **CONSÓRCIO** no competente órgão (JUCESP), o que deverá ser comprovado com a respectiva certidão.

**5.7** - Não será admitida a participação, em consórcios distintos, de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

**5.8** - A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do **CONSÓRCIO**.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**a) REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO** - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

**b) PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**c)** O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**e)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### **6.1.1** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Edital e deverá ser apresentado "FORA" dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta).

## 6.1.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II-A** deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta).

**6.1.3** – A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.1.4** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.5** – Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 7 – ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"

**7.1** – Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 01 **HABILITAÇÃO**:

### 7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**f) - Empresas em consórcio deverão apresentar os documentos mencionados nas alíneas anteriores, referentes a cada consorciado.**

7.2.1 - Os documentos descritos nas alíneas do item 7.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.2.2 - Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.2 não precisarão constar do Envelope "HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência.

## 7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**7.3.1 - Empresas em consórcio deverão apresentar os documentos mencionados nas alíneas anteriores, referentes a cada consorciado.**

## 7.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

a) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo XII** deste Edital.

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, **no caso de consórcio, cada empresa deverá apresentar esta declaração.**

d) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato (**Anexo VIII**), **no caso de consórcio, cada empresa deverá apresentar esta declaração.**

e) Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/96, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com **Anexo VI** deste Edital.

f) Apresentar Declaração da Visita Técnica, caso tenha sido realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **Anexo X**. A Declaração de Visita Técnica deverá estar assinada pelo Engenheiro Civil Gabriel Henrique Trovão e deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o dia 10 de outubro de 2019, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa.

## 7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente através de Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data da apresentação da proposta devidamente atualizadas em todos os seus dados cadastrais.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

b) A empresa licitante **deverá declarar** em papel timbrado e contendo a assinatura do responsável, que em até 05 (cinco) dias após a classificação, que se obriga a apresentar, na hipótese de sagrar-se vencedora, no caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de origem deverá estar referendado pelo CREA - SP.

c) **Apresentar Declaração** de que está ciente de todo o conteúdo do Edital, Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro.

d) **Apresentar Declaração formal** da disponibilidade de máquinas, equipamento e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

## 7.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro na junta comercial ou publicado na imprensa oficial ou validação eletrônica, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Para empresas com menos de 01 (um) ano de exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

a.2) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

a.3) Para empresas enquadradas como ME ou EPP, o balanço patrimonial poderá ser substituído por cópias autenticadas do livro caixa, correspondente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

b) O capital social mínimo exigido será de **R\$ 22.484,03 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e três centavos)**, no máximo, na data da entrega das propostas a que se refere este Edital (art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93), em conformidade ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo das jurisprudências destacadas **TCs: 1359/010/08, 14099/026/09 e 10473/026/09.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

c) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

e) Para comprovação da situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentado o cálculo de índices do balanço apresentado pelo licitante, através da aplicação das seguintes fórmulas contábeis, nos termos do artigo 31, § 5º da Lei 8.666/93. Os índices contábeis a serem utilizados vão ao encontro com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nas jurisprudências destacadas **TCs: 29534/026/04 - TC-10376/026/09**, conforme abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) **igual ou maior do que 1,0 (um)** obtido através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativos Circulantes}}{\text{Passivos Circulantes}}$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou maior do que 1,0 (um)** obtido através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Exigível Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a **0,5 (zero vírgula cinco)** obtido através da seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**7.6.1 - Empresas em CONSÓRCIO deverão apresentar os documentos mencionados nos itens anteriores, referente a cada consorciado.**

## **7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.7.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Especial de Licitações.

**7.7.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição as certidões exigidas.

**7.7.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

**7.7.4** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.5** - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7 e seus subitens dentro do envelope de nº 01 "HABILITAÇÃO".

## 8 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

**8.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via no papel timbrado da empresa, datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em que deverá constar:

**a)** Razão Social, Endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente.

**b)** Número da Concorrência, Processo Administrativo e Edital.

**c)** A proposta de preços deverá ser formulada pela proponente com a indicação dos preços unitários, e totais, conforme **Anexo I-A, Anexo I-B, Anexo I-C**.

**d)** Nos preços unitários propostos devem estar compreendidos todos os custos, materiais, encargos e demais despesas.

**e)** Preço Global dos Serviços.

**f)** Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

g) local, Data, Assinatura, e Identificação do signatário.

h) **Declaração** de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente Concorrência.

i) **Declaração** de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e seus Anexos.

j) **Declaração** de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

**8.2** - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

**8.3** - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**8.4** - A proposta deverá ser entregue dentro do Envelope nº 02.

**8.5** - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados para a realização do objeto.

**8.6** - Indicações do prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

**8.7** - Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente para eventual assinatura do contrato.

**8.8** - A empresa vencedora deverá entregar em até 05 (cinco) dias corridos após a homologação as composições dos custos unitários e o detalhamento de encargos sociais que integram o orçamento do projeto básico da obra em cumprimento ao artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União.

**8.9** - A proposta que contiver preço total superior ao estimado e/ou contiver qualquer uma das etapas do cronograma proposto superior ao cronograma licitado será desclassificada.

**8.10** - **Em se tratando de proposta elaborada por consórcio, este, se fará representar por uma só pessoa, devidamente credenciada pela empresa líder do consórcio.**

## 9 - DO PROCEDIMENTO







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**9.1** - Na data, hora e local indicados neste Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Licitação realizará a abertura do **ENVELOPE N° 01 "HABILITAÇÃO"** examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes dos licitantes presentes.

**9.2** - Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvido **O ENVELOPES N° 02 "PROPOSTA"**, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

**9.3** - As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

**9.4** - Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**9.4.1** - Em se tratando de consórcio o participante deverá apresentar documento que comprove sua capacidade em representá-lo.

**9.5** - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**9.6**- A critério exclusivo da Comissão Especial de Licitação os documentos de Habilitação poderão ser analisados na própria sessão de abertura do **ENVELOPES N° 01**. Neste caso, se os licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da Comissão, ser abertos os **ENVELOPES N° 02 "PROPOSTA"** e rubricadas pela Comissão juntamente com os representantes das licitantes presentes.

**9.7** - Caso não ocorra a hipótese prevista no item **9.3** e após encerrada a fase de habilitação e decorridos os prazos a Comissão Especial de Licitação agendará dia e hora para a abertura dos **ENVELOPES N° 02**, referente as **PROPOSTAS** e publicará o respectivo aviso.

**9.8** - Na mesma sessão de abertura e análise do **ENVELOPE N° 01** ou na data prevista no aviso publicado, serão abertos os **ENVELOPES DE N° 02**, contendo as Propostas das licitantes classificadas.

**9.9** - As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**9.10** - Das sessões lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.

**9.11** - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**9.12** - A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

## 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.2** - O julgamento da presente licitação se compreenderá em duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do **ENVELOPE DE N° 01**, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará, com a abertura do **ENVELOPE DE N° 02**, contendo as propostas.

**10.3** - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

## 11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**11.1** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**11.2** - Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.1** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

**11.2.2** - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item **11.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item **11.2.4**.

**11.2.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no item **11.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.2.4** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada e que se enquadre no item **11.1**, será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado à partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.

**11.3** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **11.2** e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** - Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**;

**11.5** - O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

## 12 - DO CONTRATO

**12.1** - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada a comparecer ao Departamento de Licitações e





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu (SP), no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, para assinar o contrato, na forma da lei.

**12.2** - Os serviços objetivados deverão ser iniciados **no máximo em 05 (cinco) dias corridos** contados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria de Projetos.

**12.3** - Até a adjudicação do objeto licitado, o **MUNICÍPIO** poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

**12.4 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:** É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

**12.5** - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **12.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a execução não se realizar.

## 13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

**13.1** - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia antes da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

contrato, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e seu prazo de validade deverá ser de no mínimo a duração do contrato.

**13.2** - O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

**13.3** - A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:

**13.3.1** - Em moeda corrente do País.

**13.3.2** - Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**13.3.3** - Fiança Bancária.

**13.3.4** - Seguro-Garantia.

**13.4** - Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato.

**13.5** - Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

**13.6** - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

## **14 - DA VIGÊNCIA**

**14.1** - A contratação ora em comento terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria requisitante.

**14.2** - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantagem da prorrogação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**14.3** - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com o Cronograma-Físico Financeiro do respectivo lote, no qual o mesmo foi vencedor, após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos, até o 5º dia útil do mês subsequente à medição.

**15.2** - A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo lote, no qual o mesmo foi vencedor. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

**15.3** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**15.4** - A partir do recebimento da medição, a fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias, devendo reapresentar a medição.

**15.5** - A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças, que terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para encaminhá-la ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este, por sua vez, terá até 10 (dez) dias corridos para efetivação do pagamento.

**15.6** - O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme anexos disponibilizados pelo respectivo boletim referencial de custos.

**15.7** - Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a **CONTRATADA** será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**15.8** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**15.9** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**15.10** - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

**15.11** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**15.12** - O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**15.13** - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

**15.14** - A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

**15.14.1** - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

**15.14.2** - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

**15.14.3** - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

**15.14.4** - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

**15.14.5** - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

**15.15** - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas na cláusula **15.14** e seguintes, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

**15.16** - O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

**15.17** - Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

a) Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**.

b) Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

c) Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações são aquelas constantes da minuta do contrato, devendo a CONTRATADA assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - As obrigações do CONTRATANTE são aquelas prevista na minuta do contrato, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa diária;

18.1.3 - Multa;

18.1.4 - Rescisão contratual;

18.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.6 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo único.** As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## 19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

d) O atraso injustificado no início dos serviços.

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

19.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

## 20 - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**20.1** - O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros, salvo com prévio e expresse consentimento por escrito pelo Município de Jahu.

## **21 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**21.1** - O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

**a)** Recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo Secretário responsável pela Secretaria de Projetos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

**b)** Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal ou por uma Comissão Técnica a ser designada pela Secretaria de Projetos. Será emitido um Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

**c)** Será feita uma vistoria para comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais e sua completa e satisfatória execução. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme artigo 69 da Lei 8.666/93.

## **22 - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS**

**22.1** - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

**22.2** - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

## **23 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**23.1** - O Gestor e Fiscais do contrato acompanharão todas as fases da contratação e execução.

**23.2** - O Gestor e Fiscais do contrato deverão fiscalizar o contrato de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, estabelecido previamente.

**23.3** - Os Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, principalmente nos casos de falhas e defeitos, podendo fotografar tanto para o cumprimento quanto para o descumprimento de etapas, condições e especificações contratuais, sendo necessária no caso de falhas na execução, danos a terceiros ou inadimplemento das obrigações.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2** - Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.

**24.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**24.3** - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pela Comissão Especial e pelos licitantes presentes que desejarem.

**24.4** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**24.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

**24.6** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **03 (três) dias úteis**.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**24.7** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação da Concorrência, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**24.8** - Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**24.9** - A petição será dirigida à autoridade competente do Edital e protocolizada no Departamento de Licitações e Compras, que a enviará à Secretaria requisitante e, após conhecimento, decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

**24.10** - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**24.11** - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**24.12** - Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Comissão Especial de Licitação.

## 25 - DO FORO

**25.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 11 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**

**SECRETARIA DE PROJETOS**

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução das obras de Construção de Escada Hidráulica: Interligação da rede hidráulica existente no Condomínio Vila Real ao Lago do Silvério, no Município de Jahu-SP

DEZEMBRO / 2019

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução das obras de Construção de Escada Hidráulica - Interligação da rede hidráulica existente no Condomínio Vila Real ao Lago do Silvério, no Município de Jahu-SP. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

1.2. Latitude 22°16'34:24" S / Longitude 48°33'02:53" O;



Fonte: Google Earth. Extraída em 05/08/2019

1.3. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I-A - Planilha Orçamentária;
- Anexo I-B - Cronograma físico-financeiro;
- Anexo I-C - Composição de BDI;
- Anexo I-D - Memorial Descritivo;
- Anexo I-E - Projeto Gráfico;
- Anexo I-F - Memória de Cálculo.

1.4. O objetivo desta obra é criar um canal de drenagem para captação de água através de uma escada hidráulica para condução das águas pluviais provenientes das galerias do Condomínio Vila Real até o Lago do Silvério. A estrutura assemelha-se a uma escada, disciplinando o





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

curso das águas da chuva, permitindo menor velocidade de escoamento e evitando erosões.

1.5. A modalidade para a contratação deste objeto será a de menor preço, conforme artigo 45 da Lei 8.666/93 e o regime de execução empreitada por preço unitário. Tal escolha justifica-se uma vez que o objeto a ser contratado pode possuir imprecisão dos quantitativos em seus itens orçamentários e envolve medição unitária dos quantitativos de cada serviço.

1.6. O assunto tramita junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, visando a realização das obras para o cumprimento parcial de acordo judicial para melhorias no sistema de microdrenagem das galerias existentes no Condomínio Vila Real.

## 2. VALOR

2.1. O valor global dos serviços descritos é de R\$ 224.840,34 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Trinta e Quatro Centavos), conforme planilha orçamentária, que foi elaborada utilizando como base a tabela de custos SIURB (01/2019), publicada em 3 de julho de 2019, e a tabela CPOS 177 de Novembro de 2019, ambas sem desoneração e sendo as últimas versões disponíveis no momento.

2.2. A planilha orçamentária representa os valores máximos admitidos pela administração para critério de aceitação e julgamento das propostas licitantes, tanto para os valores unitários como para o valor global.

2.3. As quantidades do orçamento foram levantadas com base no projeto básico anexo (projeto gráfico) e seguem demonstradas na memória de cálculo anexa.

2.4. Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária da Secretaria de Projetos, recursos próprios, fonte 1.

2.5. Cálculo do BDI: Com relação aos valores de referência para as taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, verificou-se o Acórdão 2.622/13 - Plenário - TC 36.076/2011-2 do Tribunal de Contas da União que definiu valores máximos, mínimos e medianos de BDI's para obras públicas. Para enquadramento por tipo de obra adotou-se: Saneamento





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Básico. Após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e tendo sido utilizados no orçamento os custos dos serviços sem desoneração, chegou-se no BDI de 25%, estando dentro dos valores de referência TCU.

2.6. Os valores serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

### 3. CRONOGRAMA

3.1. Os trabalhos serão realizados em um período de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro, a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. A realização de visita técnica será facultativa. Caso a empresa opte por realizá-la, o responsável pelo acompanhamento da visita será o Engenheiro Civil Gabriel Henrique Trovão. A visita poderá ser agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 7:00h às 13:00h. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro a Secretaria de Projetos, localizada à Rua Paissandu 444 - Centro, Jahu/SP.

4.2. Para habilitação técnica é necessário que as empresas interessadas apresentem:

4.2.1. Declaração de que não há nenhum fato impeditivo para sua habilitação nesta licitação e que não se encontram impedidas de serem contratadas pelas Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;

4.2.2. Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente por meio de certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010;







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

4.3. A proposta que contiver preço total superior ao licitado e/ou contiver qualquer uma das etapas do cronograma proposto superior ao cronograma licitado será desclassificada.

## 5. PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente perante a apresentação de uma medição que deve ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura pela empresa contratada e encaminhada à Secretaria de Projetos.

5.2. A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

5.3. A partir do recebimento da medição, a fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias, devendo reapresentar a medição.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças, que terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para encaminhá-la ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este, por sua vez, terá até 10 (dez) dias corridos para efetivação do pagamento.

5.5. O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme anexos disponibilizados pelo respectivo boletim referencial de custos.

## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

6.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Alessandro Rodrigo Scudilio

Cargo: Secretário de Projetos

CPF: 254.474.228-33

e-mail: scudilio.arquiteto@gmail.com

Fiscal:

Nome: Gabriel Henrique Trovão

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 355.067.398-18

e-mail: gabrieltrovao@jau.sp.gov.br

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

7.10.1. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010), em até 5 (cinco) dias da ordem de início dos serviços;

8.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.30. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.33. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.33.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.33.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.33.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.33.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.33.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.33.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.33.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.33.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais,







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.37. Providenciar as ligações provisórias das utilidades previstas no projeto (água e energia elétrica);

8.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.39. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

## 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

9.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.3.1. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**9.5. A efetiva execução dos serviços será permitida somente após a apresentação e aprovação do Projeto Executivo.**

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1.0 acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.0 representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4.0 representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5.0 descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 11.1. GESTÃO:

11.1.1. São atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato:

11.1.2. O Gestor do Contrato é o representante da Administração designado para acompanhar a execução do ajuste;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

- 11.1.3. Emitir a Ordem de Início dos Serviços;
- 11.1.4. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
- 11.1.5. Aprovar o presente Projeto Básico;
- 11.1.6. Verificar o fiel cumprimento do contrato pelas partes;
- 11.1.7. Registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do projeto;
- 11.1.8. Proceder às orientações necessárias para correção das falhas observadas na execução do contrato;
- 11.1.9. Receber e atestar as notas fiscais e as medições;
- 11.1.10. Monitorar e controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à contratada e à fiscalização eventuais atrasos;
- 11.1.11. Monitorar a equipe de trabalho do projeto, comunicando à contratada eventuais incompatibilidades, sejam elas contratuais, técnicas, bem como no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 11.1.12. Aplicar as sanções previstas em contrato;
- 11.1.13. Aprovar os pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, após análise da Fiscalização;
- 11.1.14. Encaminhar, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;
- 11.1.15. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto;
- 11.1.16. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;
- 11.1.17. Aprovar a paralisação do contrato, seja ela solicitada pela Fiscalização ou pela Contratada;
- 11.1.18. Supervisionar e Orientar a Fiscalização do projeto;
- 11.1.19. Receber definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## 12. FISCALIZAÇÃO:

- 12.1.1. São atribuições e responsabilidades dos Fiscais do Contrato:
- 12.1.2. Apresentar a ART/RRT de fiscalização;
- 12.1.3. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
- 12.1.4. O acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- 12.1.5. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do projeto;
- 12.1.6. Realizar as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
- 12.1.7. O monitoramento do prazo de vigência do contrato. Cabe à fiscalização informar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos, a fim de que se possa tomar as providências necessárias;
- 12.1.8. Informar ao Gestor do Contrato a equipe atuante no projeto contratado;
- 12.1.9. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, acompanhado da devida análise e justificativas;
- 12.1.10. Comunicar ao Gestor do Contrato as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência;
- 12.1.11. Dar imediata ciência ao Gestor do Contrato incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 12.1.12. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
- 12.1.13. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a Contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização e a Gestão do Contrato a decisão sobre as ocorrências;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

12.1.14. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;

12.1.15. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subcontratados;

12.1.16. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Prefeitura, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

12.1.17. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à Contratada, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação, citada no parágrafo anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à Prefeitura formalizar a sua suspensão;

12.1.18. Receber provisória e definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.

Jahu, 03 de Dezembro de 2019.

Alessandro Rodrigo Scudilio  
Secretário de Projetos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXOS EM PDF

- \*Anexo I – Projeto Básico.
- \*Anexo I-A – Planilha Orçamentária.
- \*Anexo I-B – Cronograma Físico-Financeiro.
- \*Anexo I-C – Cálculo de BDI.
- \*Anexo I-D – Memorial Descritivo.
- \*Anexo I-E – Projeto Gráfico.
- \*Anexo I-F – Memória de Cálculo (fls. 01/02).

\*Anexos em formato PDF





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 3176-PG/2019

CONCORRÊNCIA N° 002/2019 – EDITAL N° 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## Anexo II-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE (EPP)**

## DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3176-PG/2019

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – EDITAL Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como MICROEMPRESAS (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3176-PG/2019

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – EDITAL Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta comercial na licitação em referência, bem como a mesma, não se encontra impedida de licitar para com a Administração Pública das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 3176-PG/2019

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – EDITAL Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----- da Carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----).

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444, Centro em Jahu - São Paulo, CEP 17201-900, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**, Secretário de Projetos, brasileiro, casado, Arquiteto, CPF 254.474.228-33, RG 30.442.569-2 SSP SP, residente na Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila Carvalho- CEP 17.201-100 na cidade de Jahu/SP e pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, Secretária De Economia E Finanças, brasileiro, casada, contadora, CPF nº 154.930.478-02, RG nº 20.288.592-6, residente na Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América - CEP 17.210-660, na cidade de Jahu/SP, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **(nome)**, portadora do CNPJ nº **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, CEP nº **(nº do CEP)**, na cidade de **(cidade)**; neste ato representada pelo senhor **(nome completo)**, portador do CPF Nº **(nº do CPF)** e RG nº **(nº do RG)**, residente e domiciliada na cidade de **(cidade)**; que este subscrevem nos termos da licitação nº 002/2019 - Edital nº 04/2019 - Modalidade "CONCORRÊNCIA" na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Especial de Licitação, e por homologação e conseqüente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - A CONTRATADA**, na condição de vencedora da licitação supra indicada, obriga-se a prestar serviços de realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP**, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, constantes no Edital da Concorrência nº 002/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.
- b) Edital nº 05/2019 da Concorrência nº 002/2019 e seus anexos (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro).
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

3.2 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2019 e vindouro: **02.28.01-041220006-1033/44905199 - Ficha 478.**

## CLÁUSULA QUARTA - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com o Cronograma-Físico Financeiro do respectivo lote, no qual o mesmo foi vencedor, após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos, até o 5º dia útil do mês subsequente à medição.

4.2 - A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo lote, no qual o mesmo foi vencedor. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

4.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

4.4 - A partir da entrega da medição, a fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência da mesma.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**4.5** - Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal e a mesma será atesta pelo Gestor do Contrato e, posteriormente a encaminhará ao Departamento de Licitação. Os pagamentos serão feitos pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e finanças em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo Gestor do Contrato.

**4.6** - Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a **CONTRATADA** será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias.

**4.7** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**4.8** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**4.9** - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

**4.10** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**4.11** - O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**4.12** - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

**4.13** - A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

**4.13.1** - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

**4.13.2** - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

**4.13.3** - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

**4.13.4** - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

**4.13.5** - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**4.14-** O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas na cláusula **4.13** e seguintes, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

**4.15** - O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

**4.16** - Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**.

b) Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

c) Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

**5.1** - A contratação ora em comento terá vigência de **04 (quatro) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria requisitante.

**5.2** - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

**5.3** - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 - DA CONTRATADA

**6.1.1** - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**6.1.2** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.1.3** - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

**6.1.4** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.1.5** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.1.6** - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**6.1.7** - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**6.1.8** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**6.1.9** - Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**6.1.10** - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**6.1.11** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**6.1.12** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**6.1.13** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.1.14** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.15** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.16** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.1.17** - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**6.1.18** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**6.1.19** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**6.1.20** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.1.21** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.1.22** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**6.1.23** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.24** - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**6.1.25** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**6.1.26** - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010), em até 5 (cinco) dias da ordem de início dos serviços;

**6.1.27** - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**6.1.28** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

**6.1.29** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.1.30** - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.1.31** - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**6.1.32** - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**6.1.33** - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**6.1.33.1** - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**6.1.33.2** - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**6.1.33.2.1** - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**6.1.33.2.2** - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**6.1.33.2.3** - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**6.1.33.2.4** - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**6.1.33.3** - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**6.1.33.4** - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**6.1.34** - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**6.1.34.1** - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**6.1.34.2** - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**6.1.35** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**6.1.36** - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

**6.1.37** - Providenciar as ligações provisórias das utilidades previstas no projeto (água e energia elétrica);

**6.1.38** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.1.39** - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

## **6.2 - DA CONTRATANTE**

**6.2.1** - O **MUNICÍPIO DE JAHU** se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**6.2.2** - Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

**6.2.3** - Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços.

**6.2.4** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

**7.1** - A **CONTRATADA** encaminhou a **CONTRATANTE**, a garantia de cumprimento, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, na modalidade de (\_\_\_\_\_).

**7.2** - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estipuladas neste Contrato.

**7.3** - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**7.4** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**7.5** - Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e não providenciou e do valor das mesmas.

**7.6** - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

**7.6.1** - A apresentação da garantia na modalidade de moeda corrente será restituída devidamente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FVG), acumulado no período em que a garantia estiver em poder do Município.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

**8.1** - O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

**a)** Recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo Secretário responsável pela Secretaria de Projetos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

**b)** Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal ou por uma Comissão Técnica a ser designada pela Secretaria de Projetos. Será emitido um Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

**c)** Será feita uma vistoria para comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais e sua completa e satisfatória execução. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme artigo 69 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

**9.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**9.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

**9.2.1** - Advertência por escrito.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

9.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

9.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

9.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

9.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 9.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

9.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

9.5 - As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

9.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

9.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTES

10.1 - Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis.

10.2 - Para fins de reajustamento dos valores praticados no contrato será considerada a variação do Índice IGP-M apurado no período

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

11.1 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

**11.2** - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO**

**12.1** - O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros, salvo com prévio e expresse consentimento por escrito pelo Município de Jahu.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**c)** A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

**d)** O atraso injustificado no início dos serviços.

**e)** A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**f)** O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

**g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

**h)** A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

**i)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

1) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

**13.2** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

**13.3** - No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

**15.2** - Para todos fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato o teor o do Processo de Licitação - Concorrência nº 002/2019, o Edital nº 05/2019, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos e em especial os relativos a proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui igualmente transladadas.

**15.3**- E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores,  
em juízo ou fora dele.

Jahu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela CONTRATANTE:

**ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**

**SECRETÁRIO DE PROJETOS**

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pela CONTRATADA:

RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx**

**Contrato nº XX/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – EDITAL Nº 05/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** ALESSANDRO RODRIGO SCUDÍLIO

**Cargo:** SECRETÁRIO DE PROJETOS

**CPF:** 015.779968-65                      **RG:** 30.442.569-2

**Data de Nascimento:** 28/06/1977

**Endereço residencial completo:** Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila Carvalho, Jaú/SP, CEP 17.201-100

**E-mail institucional:** scudilio@jau.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** scudilio.arquiteto@gmail.com

**Telefone(s):** (14) 3602-1803

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

**Nome:** Silvia Helena Sorgi

**Cargo:** Secretária de Economia e Finanças

**CPF:** 154.930.478-02    **RG:** 20.288.592-6

**Data de Nascimento:** 16/09/1970

**Endereço residencial completo:** Rua Augusto Ferrari, nº 222 - Jardim América - CEP: 17.210.660, na cidade de Jahu/SP

**E-mail institucional:** sef@jau.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

**Telefone(s):** (14) 3602-1742

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

**Cargo:** SECRETÁRIO DE PROJETOS

**CPF:** 015.779968-65                      **RG:** 30.442.569-2

**Data de Nascimento:** 28/06/1977

**Endereço residencial completo:** Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila Carvalho, Jaú/SP, CEP 17.201-100

**E-mail institucional:** scudilio@jau.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** scudilio.arquiteto@gmail.com

**Telefone(s):** (14) 3602-1803

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:           RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**Assinatura:**

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATADA:** xxxxxxxx

**Contrato nº XX/2019– CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – EDITAL Nº 05/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

**CARGO:** SECRETÁRIO DE PROJETOS

**RG:** 30.442.569-2 **CPF:** 015.779968-65

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila Carvalho, Jaú/SP, CEP 17.201-100

**TELEFONE:** (14) 3602-1803

**E-MAIL:** scudilio@jau.sp.gov.br

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Augusto Ferrari, nº 222 - Jardim América - CEP: 17.210.660, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3626-6129

**E-MAIL:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3176-PG/2019

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – EDITAL Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014** e **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência nº 02/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Jahu.

Jahu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO VII

### CARTA CREDENCIAL

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3176-PG/2019

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – EDITAL Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Jahu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO VIII

Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição as condições fixadas pelo Município do contrato

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3176-PG/2019

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – EDITAL Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

A empresa -----Inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----- da Carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA expressamente que aceita as condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como se sujeita as condições fixadas pelo Município do contrato

Jahu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO IX

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO<sup>2</sup>

PROCESSO Nº 3176-PG/2019

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – EDITAL Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

#### 1. GESTÃO:

- 1.1. São atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato:
- 1.2. O Gestor do Contrato é o representante da Administração designado para acompanhar a execução do ajuste;
- 1.3. Emitir a Ordem de Início dos Serviços;
- 1.4. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
- 1.5. Aprovar o presente Projeto Básico;
- 1.6. Verificar o fiel cumprimento do contrato pelas partes;
- 1.7. Registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do projeto;
- 1.8. Proceder às orientações necessárias para correção das falhas observadas na execução do contrato;
- 1.9. Receber e atestar as notas fiscais e as medições;
- 1.10. Monitorar e controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à contratada e à fiscalização eventuais atrasos;
- 1.11. Monitorar a equipe de trabalho do projeto, comunicando à contratada eventuais incompatibilidades, sejam elas contratuais, técnicas, bem como no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 1.12. Aplicar as sanções previstas em contrato;

<sup>2</sup> Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

- 1.13. Aprovar os pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, após análise da Fiscalização;
- 1.14. Encaminhar, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;
- 1.15. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto;
- 1.16. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 1.17. Aprovar a paralisação do contrato, seja ela solicitada pela Fiscalização ou pela Contratada;
- 1.18. Supervisionar e Orientar a Fiscalização do projeto;
- 1.19. Receber definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.

## 2. FISCALIZAÇÃO:

- 2.1. São atribuições e responsabilidades dos Fiscais do Contrato:
- 2.2. Apresentar a ART/RRT de fiscalização;
- 2.3. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
- 2.4. O acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- 2.5. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do projeto;
- 2.6. Realizar as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
- 2.7. O monitoramento do prazo de vigência do contrato. Cabe à fiscalização informar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos, a fim de que se possa tomar as providências necessárias;
- 2.8. Informar ao Gestor do Contrato a equipe atuante no projeto contratado;
- 2.9. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, acompanhado da devida análise e justificativas;
- 2.10. Comunicar ao Gestor do Contrato as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência;
- 2.11. Dar imediata ciência ao Gestor do Contrato incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

**2.12.** Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;

**2.13.** A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a Contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização e a Gestão do Contrato a decisão sobre as ocorrências;

**2.14.** Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;

**2.15.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subcontratados;

**2.16.** Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Prefeitura, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

**2.17.** A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à Contratada, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação, citada no parágrafo anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à Prefeitura formalizar a sua suspensão;

**2.18.** Receber provisória e definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Identificação e Assinatura do Gestor do Contrato

Identificação e Assinatura do Fiscal do Contrato





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO N° 3176-PG/2019

CONCORRÊNCIA N° 002/2019 – EDITAL N° 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,  
do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que efetuei vistoria  
aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de trabalho,  
para os mesmos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela visita na Prefeitura.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO XI

### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 3176-PG/2019

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – EDITAL Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:		

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente a(s) obra(s) constante(s) do objeto da presente licitação, **referente ao valor total da prestação de serviços**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pelo valor total de **R\$.....(Valor por extenso)**, conforme planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Prazo de execução dos serviços são de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para início dos serviços, através de "Ordem de Serviços".

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

Declaro que me sujeito plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução da obra/serviço.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Declaro que utilizarei as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução da obra/serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

Declaro de que será observada rigorosamente as instruções do Memorial Descritivo, bem como as recomendações da fiscalização do **MUNICÍPIO**, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Declaro de que na execução da obra/serviço, serão observadas rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços unitários estimada pelo **MUNICÍPIO** e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do o **MUNICÍPIO**, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO XII

### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 3176-PG/2019

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – EDITAL Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6.º do Artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações  
Concorrência nº 02/2019 – Edital nº 05/2019

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 3176-PG/2019

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – EDITAL Nº 05/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA: INTERLIGAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NO CONDOMÍNIO VILA REAL AO LAGO DO SILVÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAHU-SP.**

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos de acordo com a Resolução n.º 213 de 29.06.73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal De Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s), que se responsabilizará (ão) pela execução das obras objetivadas, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome: \_\_\_\_\_

Registro De Classe N.º \_\_\_\_\_ Data do Registro: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (is) acima indicado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

